



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020** **Edital de Chamamento Público de Produção Artística e Cultural.**

O **Município de Cachoeira do Sul/RS**, inscrito no C.N.P.J. nº. 87.530.978/0001 – 43, representado pelo Prefeito Sr. Sergio Ghignatti, através do Núcleo Municipal da Cultura, pela Sra. Josiani Knebel Fardin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições, entre 04 a 20 de novembro de 2020 para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** que tem por **objeto a seleção de projetos artísticos e culturais, de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e com sede no Município**. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto e 2020, no Decreto Municipal 080 de 04 de setembro de 2020, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página [ww.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://ww.cachoeiradosul.rs.gov.br)

*Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Governo Federal para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

*As diretrizes para o investimento dos recursos da Lei Aldir Blanc foram definidas juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeira do Sul, criado pela Lei nº 3975, de 10 de setembro de 2010.*

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de fomentar produções culturais e artísticas dos mais variados segmentos, que possibilitem o acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural.

1.2 São diretrizes deste Edital:

a) reconhecer a importância da cultura, da economia criativa e do patrimônio cultural para o desenvolvimento do Município;



- b) promover a contratação de serviços, gerando oportunidades de trabalho para artistas, técnicos e agentes culturais, grupos e coletivos;
- c) proporcionar experiências criativas e inclusivas de difusão, distribuição e fruição de bens e serviços culturais, possibilitando o acesso e o consumo pela população;
- d) valorizar a liberdade criativa e a pluralidade de expressões culturais, possibilitando a transversalidade e o intercâmbio entre os segmentos da cultura e reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.3 A execução dos projetos contemplados deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor. As atividades, também poderão ser realizadas em ambiente virtual, com programações transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Serão contempladas atividades relacionadas a um ou mais segmentos culturais: artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular, dança, livro, leitura e literatura, música, teatro, tradição e folclore, pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural, artes transversais, empreendedorismo cultural, artes e/ou ações culturais em plataformas digitais, outras manifestações que se enquadrem no segmento artístico e cultural;

1.5. É vedada a aplicação de recursos deste edital:

I - em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;

II - em projetos que beneficiem, exclusivamente, o proponente do projeto

1.6 O projeto apresentado deverá obrigatoriamente concorrer em uma das faixas de valor de projeto conforme tabela:

FINALIDADE	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS E VALORES	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
<b>Produção artística e cultural</b>	<b>Dois projetos de R\$ 30.000,00 cada Um projeto de R\$ 20.000,00 Um projeto de R\$ 10.000,00 Dois projetos de R\$ 5.000,00 cada</b>	<b>06 projetos</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

1.7 No caso de ausência de projeto inscrito, ou inabilitado, em algum dos portes orçamentários listados no item 1.6 do edital, será contemplado o projeto cultural com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto.

1.8 Se não houver número de projetos habilitados para preenchimento das devidas faixas de valores, o recurso das mesmas será redistribuído entre os já habilitados na mesma faixa.



## 2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos artísticos e culturais para este Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## 3. DAS ETAPAS

3.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Condições para participação (item 5);
- b) Inscrição do Projeto; (item 6);
- c) Projeto (item 7);
- d) Habilitação, Recurso e Avaliação (item 8)
- e) Divulgação dos resultados (item 9)
- f) Liberação dos recursos financeiros ( item 10);
- g) Realização do projeto (item 11);
- h) Prestação de contas (item 14).

## 4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	05 de novembro de 2020
Inscrições	De 05 a 20/11/2020
Habilitação e Avaliação	De 21 a 30/11/2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	De 01 a 04/12/2020
Repasse dos recursos	De 10 a 31/12/2020

**\* O cronograma está sujeito a alterações.**

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente Edital destina-se à pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, vinculado ao setor artístico cultural no Município de Cachoeira do Sul, sendo **condição obrigatória** estar com **cadastro habilitado** no **Cadastro Municipal de Cultura de Cachoeira do Sul**. O proponente que **não possui cadastro**, deve dirigir-se ao Núcleo Municipal da Cultura, situado à Rua 7 de Setembro, 1121 – Centro, telefone (51) 3724-6025, de segunda – feira à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, **munidos dos seguintes documentos:**

### 5.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal – Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal – Tributos Federais;
- e) Certificado de regularidade do FGTS com endereço atualizado;
- f) Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto autenticado (deve estar expressa atividade cultural). No caso de empresa individual apresentar registro comercial;
- g) Cópia do RG do representante legal;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- i) Relatório das atividades culturais desenvolvidas ou indicar endereços de páginas na internet ou redes sociais que comprovem a atuação.
- j) O Núcleo Municipal da Cultura fará análise da documentação e após aprovação dos mesmos, será emitido o número de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Cachoeira do Sul.

5.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

5.4 O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Cachoeira do Sul.

5.5 É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) ativos do Município de Cachoeira do Sul.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Núcleo Municipal da Cultura;
- d) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta.

## 6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO



6.1 O projeto deverá ser **protocolado obrigatoriamente** no protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, sito a Rua Moron, 1013, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de 04 à 20 de novembro de 2020.

6.2 O projeto deverá estar acondicionado em envelope tamanho A4, lacrado e com as seguintes identificações:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020**

**Editais de Chamamento Público de Produção Artística e Cultural.**

**Proponente:**

**CNPJ:**

6.3 O proponente deverá protocolar o Formulário Padrão Anexo I

6.4 Serão **desconsideradas** todas as inscrições efetuadas por correio, entregues no Núcleo Municipal da Cultura, ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.5 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6.6 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.

## 7. DO PROJETO

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e **não poderá:**

- a) ter sido contemplado em edital do Estado do Rio Grande do Sul com o mesmo objeto;
- b) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- c) prever remuneração para funcionários públicos municipais, estaduais ou federais;
- d) envolver despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, internet, entre outros;

7.3 O Plano de Trabalho, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 4 (quatro) meses, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7.4 O projeto cultural selecionado deverá iniciar sua realização após o término do período pandêmico e/ou de estado de calamidade pública, salvo os projetos culturais que serão executados em plataformas digitais, que poderão ser iniciados, a qualquer tempo, a partir do recebimento do recurso, desde que não envolvam aglomeração de pessoas e/ou riscos à saúde pública.

7.5 O projeto cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), divulgação, produção (execução) e prestação de contas.



7.6 Documentos e informações específicas que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o perfil de cada projeto:

- a) Documentário** – Pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;
- b) Mostra e/ou Festivais** – Relação de no mínimo 80% das obras a serem apresentadas na programação, com ficha técnica, sinopse, carta de ciência de participação e carta de cedência para a veiculação do filme. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, Regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição; especificação do espaço de onde acontecerá o evento.
- c) Produção de CD** – Relação de todas as obras ainda não gravadas, que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais;
- d) DVD** – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais;
- e) Espetáculo musical** – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais;
- f) Mostra e/ou Festivais Musicais** – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.
- g) Projetos envolvendo curso, oficina ou workshop:** Conteúdo programático, critério de seleção e número aproximado de participantes., carga horária e outras informações pertinentes à execução da atividade.
- h) Projetos envolvendo Teatro** – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas; descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).
- i) Mostra e/ou Festivais de Teatro** – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística, no caso de serem espetáculos de outras cidades. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição,
- j) Projetos envolvendo dança: Concepção do Espetáculo:** descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de



atores, bailarinos. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

**K) Artes Visuais:** Foto(s) da(s) obra(s) anexada(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital.

**I) Catálogos (livros):** Plano de distribuição dos catálogos; no mínimo 1/3 do texto; anexar layout impresso, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado; especificação gráfica da publicação (informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas);

**7.7 Anexos opcionais:** São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento.

7.8 Todas as taxas e custos referente à **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e exclusiva responsabilidade do proponente e poderão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

7.9 Deverão ser apresentadas informações sobre:

- a) capacidade do projeto em movimentar a economia, gerando trabalho e renda, direta e indiretamente a partir da realização das atividades;
- b) o público beneficiário das atividades, as condições para democratização do acesso e estímulo ao consumo cultural, a gratuidade e/ou a cobrança de ingressos e as ações de divulgação do projeto;
- c) a condição de execução, o planejamento das ações e os resultados esperados, considerando os profissionais e empresas essenciais, relacionados à parte artística e técnica, de produção e de gerenciamento;
- d) a relevância das atividades previstas, valorizando a diversidade da produção artística e cultural do Município e Estado.
- e) Se houver venda de ingresso ou do produto físico (livro, CD, catálogos, vídeos e outros) resultante do mesmo, a renda deverá ser revertida para custeio de ações do projeto.

## **8. DA HABILITAÇÃO, RECURSO E AVALIAÇÃO**

8.1 Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- I) Habilitação;
- II) Análise de Mérito
- III) Classificação

8.2. A **etapa de habilitação** consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pelo Núcleo Municipal da Cultura.

8.3 Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.



8.4 Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 7 do edital conforme o perfil de cada projeto;
- b) projetos ilegíveis e incompletos;
- c) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- d) apresentem em sua planilha financeira, despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais;
- e) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, como por exemplo: despesas diversas, despesas administrativas, verba extra, material de expediente, gastos com gráfica entre outros;
- f) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 Os proponentes de projetos **INABILITADOS** terão **02 (dois)** dias para encaminhar seus recursos, a contar da data de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, [www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br), com o envio do Anexo II (formulário para recurso) através do protocolo da Prefeitura Municipal;

- a) Os recursos serão apreciados pelo Núcleo Municipal da Cultura, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site [www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br) a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;
- b) O projeto que **não apresentar recurso** será considerado **INABILITADO** definitivamente.

8.6 **A etapa da Análise de Mérito** consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora;

8.7 A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pelo Núcleo Municipal da Cultura e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Os indicados pelo Conselho não poderão participar do edital e nem o segmento que por eles é representado;

8.8 Na etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, os seguintes critérios:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Planejamento, Originalidade e Relevância do Projeto	Ausente	Pouco	Bom	Muito Bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Conteúdo Artístico Cultural	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	





2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Bom	Muito Bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Impacto artístico cultural, abrangência, gratuidade (público)	0	5	10	15	30	30 pontos
3	Potencial de realização do proponente	Ausente	Pouco	Bom	Muito Bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Análise de currículo referente a atividades realizadas pelo proponente	0	5	10	15	20	20 pontos
4	Impulsioneamento e divulgação do projeto	Ausente	Pouco	Bom	Muito bom	Ótimo	Pontuação máxima
A	Ações de impulsioneamento e divulgação do projeto	0	5	10	15	20	20 pontos
<b>TOTAL</b>							<b>100 pontos</b>

8.9 Considera-se no projeto os critérios:

**a) Originalidade e Relevância do Projeto:** inovação e criatividade na concepção do projeto; a relevância para o desenvolvimento cultural local; o que se pretende alcançar realizando o projeto; o porque executar o projeto e qual as razões para sua execução; adequação do projeto ao edital; clareza das informações.

**b) Efeito multiplicador do projeto:** abrangência de público; projeto prevê acessibilidade nas atividade para pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, justiça social, respeito as diferentes identidades; perspectiva de contratações diretas de serviços, com geração de trabalho e renda com estímulo para a movimentação econômica a partir da realização das atividades; à democratização do acesso e o alcance do público direta e indiretamente beneficiado; a gratuidade;

**c) Potencial de realização do proponente:** o projeto é ezequível pelo proponente considerando currículo apresentado, suficiência técnica do proponente, ficha técnica, valores, local de execução, duração, entre outros itens necessários para execução.

**d) impulsioneamento e divulgação do projeto:** como será realizado a divulgação do projeto; quais meios de divulgação a serem usados.

8.10 Na análise de mérito cada projeto será avaliado por 03 (três) pareceristas.



8.11 Serão considerados **classificados os projetos** que receberem **nota final igual** ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

8.12 Havendo empate de pontuação entre os projetos, a classificação deverá considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.13 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no quesito **PLANEJAMENTO, ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;**

b) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO;**

c) Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;**

d) Maior pontuação no quesito **IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO.**

8.14 Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

8.15 Os demais projetos serão considerados **não classificados**.

8.16 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para as faixas estabelecidas no edital.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site [www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br) devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

9.2 A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabendo recurso.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio, posterior liquidação e pagamento pela Secretaria da Fazenda.

10.2 O recurso financeiro será depositado em conta bancária indicada pelo proponente no formulário de inscrição, devendo a conta ser em nome do CNPJ do proponente.

10.3 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o proponente terá **05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, para regularizá-la, podendo o Termo de responsabilidade e compromisso/pagamento ser rescindido/cancelado a partir de então.

10.4 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

## 11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

11.1 Após habilitação do projeto será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso que será assinado pelo Proponente, pela Diretora do Núcleo Municipal da Cultura e Prefeito Municipal.

11.2 O Termo de Responsabilidade e Compromisso será assinado em 3 (três) vias de igual teor.

## **12. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1 O proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros;

12.2 Caso seja necessário, o proponente cultural poderá propor readequação dos valores do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta;

12.3 A análise do pedido de readequação será realizada pelo Núcleo Municipal da Cultura, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto;

12.4 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação e caso haja inconsistências, o Núcleo Municipal da Cultura poderá diligenciar o proponente.

12.5 Todas as alterações e adequações referidas acima deverão ser encaminhadas ao Núcleo Municipal da Cultura através do protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul.

12.6 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) assegurar, o recolhimento de possíveis tributos previstos em lei;
- b) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e as marcas de financiamento

## **13. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS**

13.1. Fazer constar as marcas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, Secretaria Especial da Cultura e Ministério do Turismo nas peças de divulgação do projeto, que serão enviadas para o e-mail informado no Formulário Padrão.

13.2 O proponente deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá entregar a Prestação de Contas - **Anexos III e IV** - em até 30 (dias) dias úteis exclusivamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, sito a Rua Moron, 1013 de



de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, dentro de envelope tamanho A4, lacrado, identificada com as informações :

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Nome:**

**CNPJ:**

14.2 No relatório de Realização do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos, link para vídeos, textos, capturas de tela, declarações, clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;

14.3 Comprovante de devolução de saldos não utilizados.

14.4 O prazo para o envio da prestação de contas **não será prorrogado.**

14.5 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

14.6 Havendo inconsistência na prestação de contas, o proponente será chamado para esclarecimentos.

14.7 O proponente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

14.8 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Núcleo Municipal da Cultura, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

14.9 O Núcleo Municipal da Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

14.10 O Núcleo Municipal da Cultura poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Projeto.

14.11 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Não aprovado.

14.12 Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente o ressarcimento do valor total recebido.

14.13 Da decisão do Núcleo Municipal da Cultura, o proponente será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pelo Núcleo Municipal da Cultura.

14.14 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança judicial.



14.15 No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura de Cachoeira do Sul ficará irregular, sendo este notificado para restituição do valor recebido para execução do projeto.

14.16 A prestação de contas analisada será encaminhada à Controladoria Interna do Município de Cachoeira do Sul para parecer final.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, incluído o prazo para prestação de contas, não sendo prorrogável.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias:

**Unidade:** 02.02

**Recurso:** 1187 - Ações emergenciais de apoio ao setor cultural

**Atividade:** 2170

**Natureza de Despesas:** 33.50.43 - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

33.60.45 - Pessoa Jurídica com fins lucrativos

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente ao Núcleo Municipal da Cultura, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

17.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

17.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página [www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br).

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver o valor recebido, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos



encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

17.6 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, bem como o pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.7 A Diretora do Núcleo Municipal da Cultura e a Comissão Julgadora poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e projetos contemplados, respeitando os protocolos de distanciamento:

17.8 São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão;

b) Anexo II – Relatório de Realização do Projeto;

c) Anexo III - Relatório Financeiro de Realização do Projeto

17.9 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página [www.cachoeiradosul.rs.gov](http://www.cachoeiradosul.rs.gov).

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pelo Núcleo Municipal da Cultura, conforme o caso.

17.11 As dúvidas relacionadas ao edital e/ou Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail [cultura@cachoeiradosul.rs.gov.br](mailto:cultura@cachoeiradosul.rs.gov.br) ou através do telefone (51) 3724-6025 no horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

Cachoeira do Sul, 05 de Novembro de 2020.

Josiani Knebel Fardin  
Diretora do Núcleo Municipal da Cultura

Sergio Ghignatti  
Prefeito Municipal



## ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020 Edital de Chamamento Público de Produção Artística e Cultural.

Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- a) não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- b) não insira imagens no Formulário padrão (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto);
- c) poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>FAIXA DE VALOR</b>	
<b>SEGMENTO CULTURAL</b>	
2. PROPONENTE	
<b>Nº de Registro no Cadastro Municipal de Cultura de Cachoeira do Sul:</b>	
<b>Nome do Proponente</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Nome do Responsável</b>	<b>CPF</b>
<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
<b>Banco:</b>	
<b>(informações no nome do CNPJ)</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta:</b>	
<b>Profissional de contabilidade (caso o projeto tenha)</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CRC:</b>



### 3. EQUIPE TÉCNICA

(informar os principais profissionais envolvidos no projeto para sua execução e se necessário anexar mais de uma folha no projeto)

Nome:

CPF:

Função:

Currículo resumido: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Nome:

CPF:

Função:

Currículo resumido: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Nome:

CPF:

Função:

Currículo resumido: \_\_\_\_\_

---

---

---

---







## 5. PLANO DE TRABALHO

### 5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Item	Meta	Quantidade	Valor R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
<b>VALOR TOTAL SOLICITADO PARA O PROJETO</b>				<b>R\$</b>			



**Meta:** informe todos os BENS e SERVIÇOS CULTURAIS quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização do projeto, tais como: curso, oficina, show, apresentações, publicações, sonorização, transporte, entre outros

**Quantidade:** informe a quantidade a ser executada.

**Valor:** Informe o valor do bem ou serviço cultural.

**Valor total solicitado para o projeto:** O “valor total solicitado” deve corresponder ao valor exato da soma dos valores individuais. O valor total é o que será considerado para celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**Mês:** Insira com um “X” o mês correspondente à execução da meta descrita.

**OBS.:** caso haja divergência na soma dos valores colocados nas metas, será considerado o valor total solicitado para celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme o item 1.6 do Edital

5.2 CRONOGRAMA DE AÇÕES				
Pré-produção (preparação), divulgação, produção (execução) e prestação de contas				
PRÉ - PRODUÇÃO				
ITEM	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4



<b>DIVULGAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>
<b>PRODUÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
<b>Até 30 dias após o término da execução do Projeto.</b>				
<b>5.3. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONFORME O ITEM 7.6 DO EDITAL (informações específicas de cada projeto)</b>				



## ANEXO II RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020**  
**Editais de Chamamento Público de Produção Artística e Cultural.**

**1. TÍTULO DO PROJETO:**

**2. PROPONENTE:**

**3. Nº de REGISTRO no CADASTRO MUNICIPAL de CULTURA:**

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

### 1. RELATÓRIO DESCRITIVO

Descreva todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, locais) que receberam as ações do projeto, etc.



## 2. COMPROVAÇÕES

**META 1:**

**META 2:**

**META 3:**

**META 4:**

**META 5:**

**META 6:**

**META 7:**

**META 8:**

**Liste todas as metas que fazem parte do Cronograma de execução financeira (Plano de Trabalho).**

Após o título de cada meta, site o respectivo comprovante de execução: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; clipagem de imprensa e mídias sociais; amostras digitais de livros, catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes.



### 3. AVALIAÇÃO


Faça uma análise dos resultados alcançados com a execução do projeto

Cachoeira do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO FINANCEIRO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020**  
**Edital de Chamamento Público de Produção Artística e Cultural.**

BENS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ OU CPF	VALOR R\$
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
<b>TOTAL</b>				

Os comprovantes fiscais que deverão ser enviados em anexo, contendo identificação clara do conteúdo a que se referem são: DANFE, DANFSE, DANFE NFC-e (cupom fiscal) ou RPA com recolhimento dos tributos previstos e comprovantes de recolhimento dos mesmos, guia de recolhimento (DARF e/ou GA), extrato bancário identificando o pagamento de depósitos e taxas. Os comprovantes obrigatoriamente deverão estar em nome do beneficiário com CNPJ ou CPF.

Cachoeira do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_